

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-GO

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0130026.00000086/2025-43

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para escolha da melhor solução visando atender à necessidade de gestão de programas de estágio no âmbito do CRMV/GO. A demanda envolve a contratação de estagiários para apoiar as atividades do conselho, visando proporcionar uma experiência prática aos estudantes e ao mesmo tempo suprir necessidades administrativas da autarquia.

2.2. Além disso, esse serviço desempenha um papel fundamental na formação e oportunidades de aprendizado prático oferecidas aos estudantes. Ao oferecer estágios, o Conselho não apenas auxilia no desenvolvimento profissional dos estudantes, mas também aprimora as atividades do próprio ente, trazendo novas perspectivas e habilidades aos projetos e tarefas em andamento.

2.3. No último contrato, o Contrato CRMV/GO nº 17/2024, firmado com a empresa A G Sousa LTDA por meio de dispensa eletrônica de licitação baseada no critério de menor preço, a empresa contratada não conseguiu efetivar os serviços, pois não obteve êxito na formalização de convênios com as universidades do estado de Goiás. Após inúmeras tratativas, a empresa reconheceu a impossibilidade de firmar tais convênios e manifestou interesse na rescisão amigável do contrato.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessário contratar uma instituição que possua ampla capilaridade de atuação no estado, com convênios firmados com todas as instituições de ensino superior, evitando, assim, os problemas ocorridos no contrato anterior e garantindo a plena execução do Programa de Estágios do CRMV-GO.

2.5. A aludida contratação encontrará amparo no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária compreenda o apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que a contratada tenha inquestionável reputação ética e profissional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Recursos Humanos	Nelson Alves do Nascimento Lessa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA NATUREZA CONTINUADA

4.1.1. Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da autarquia pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada assim que ocorrer o término/rescisão do atual contrato.

4.3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.3.1. A Contratada deverá prestar serviços de agência de integração de estagiários, fazendo a interlocução entre a autarquia, as instituições de ensino e os estudantes.

4.3.2. As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de nível superior e de pós-graduação e que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais do CRMV-GO.

4.3.3. A contratada deverá seguir os normativos legais vigentes, principalmente quanto à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na minuta contratual, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando os requisitos para a presente contratação, verifica-se, preliminarmente, as seguintes possíveis soluções disponíveis: 1) Execução direta; e 2) Contratação de novo agente integrador de estágio.

SOLUÇÃO 1: Execução direta. Seria necessária a celebração de convênio com instituições de ensino nas quais os(as) estudantes selecionados(as) estiverem matriculados. Para essa solução, também seria preciso levar em consideração inúmeros serviços correlatos, como a contratação de seguro de vida para os(as) estudantes e uma ampla gestão individualizada, a qual somente poderia ser efetivamente suportada por meio de uma significativa ampliação da equipe interna.

SOLUÇÃO 2: Contratação de novo agente integrador de estágio. Trata-se do modelo atualmente adotado pelo Conselho. Dentre as vantagens desse tipo de contratação estão o custo reduzido, já que é cobrada uma taxa anual ou mensal conforme a quantidade de estagiários pretendida, sendo possível personalizar o serviço de acordo com a demanda dos órgãos e entidades públicos. Outro ponto é que mesmo a iniciativa privada, no caso de grandes corporações, demandam serviços de integração de estágio, haja vista a ampla gama de atividades envolvidas.

5.2. No último contrato, o Contrato CRMV/GO nº 17/2024, firmado com a empresa A G Sousa LTDA por meio de dispensa eletrônica de licitação baseada no critério de menor preço, a empresa contratada não conseguiu efetivar os serviços, pois não obteve êxito na formalização de convênios com as universidades do estado de Goiás. Após inúmeras tratativas, a empresa reconheceu a impossibilidade de firmar tais convênios e manifestou interesse na rescisão amigável do contrato.

5.3. Diante desse cenário, faz-se necessário contratar uma instituição que possua ampla capilaridade de atuação no estado, com convênios firmados com todas as instituições de ensino superior, evitando, assim, os problemas ocorridos no contrato anterior e garantindo a plena execução do Programa de Estágios do CRMV-GO.

5.4. Foram realizadas pesquisas de preços através de contratações similares pela Administração Pública. Foram encontradas contratações similares realizadas pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - CREF17/MT, pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - CRC/RN e pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA - COREN/PB, conforme consta na planilha de mapa de preços abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	FORNECIMENTO	SUGESTÃO DE CATMAT	QTD TOTAL	CREF17/MT	CRC/RN	COREN/PB
1	Contratação, por dispensa com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, de instituição sem fins lucrativos para a prestação dos serviços de agente de integração visando atender estudantes de cursos de educação superior para	30 meses	15156	30	R\$ 8.762,40	R\$ 18.666,00	R\$ 3.747,60

preenchimento de oportunidades de estágio no CRMV-GO, conforme a Lei nº 11.788, de 2008.						
--	--	--	--	--	--	--

5.4. Como demonstrado acima, a execução direta do objeto seria medida ineficiente e mais dispendiosa. Por sua vez, a manutenção do modelo adotado atualmente pelo CRMV-GO, Solução 2, apresenta-se como a mais viável para a nova contratação pretendida, considerando a economicidade de recursos humanos, financeiros e de tempo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, uma vez que, pela sua essencialidade, tem por objetivo atender à necessidade pública, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

6.2. O serviço compreende a operacionalização de até 12 (doze) termos de compromissos de estagiários (TCE), estudantes de nível superior, na modalidade graduação e pós-graduação, a depender da demanda.

6.3. Entende-se por operacionalizar, dentre outros, os serviços de: contratação, renovação, controle, acompanhamento e desligamento do estagiário, além da produção de relatórios sobre as atividades realizadas. Ao CRMV/GO compete realizar o processo seletivo dos candidatos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se, com base no contrato atual, que a quantidade de vagas necessárias para atender as demandas das áreas seja de 12 (doze) vagas, não sendo obrigatório o preenchimento da totalidade, que serão solicitadas conforme necessidades institucionais do CRMV/GO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.392,00

8.1. Foi utilizada a estimativa presente na formalização de demanda, atualizando-a para considerar o total de 12 (doze) estagiários. Foi considerada, ainda, a estimativa total para 30 (trinta) meses de vigência inicial do contrato, multiplicando o valor mensal pelo período de 30 (trinta) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Mesmo as vagas sendo distribuídas conforme demanda das áreas institucionais do CRMV-GO, pretende-se firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela Contratante. Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as unidades tenham mais tempo e recursos para suas atividades.

9.2. Pelo exposto, não haverá parcelamento, sendo que a licitação será realizada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01665769000191-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 28/12/2023;

III) Id do item no PCA: 20;

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 926391-90028/2023.

11.2. Havia sido firmado o Contrato CRMV/GO nº 17/2024, com a empresa A G Sousa LTDA por meio de dispensa eletrônica de licitação baseada no critério de menor preço, porém, a empresa contratada não conseguiu efetivar os serviços, pois não obteve êxito na formalização de convênios com as universidades do estado de Goiás. Após inúmeras tratativas, a empresa reconheceu a impossibilidade de firmar tais convênios e manifestou interesse na rescisão amigável do contrato.

11.3. Diante desse cenário, fez-se necessária a contratação de uma nova instituição, que possua ampla capilaridade de atuação no estado, com convênios firmados com todas as instituições de ensino superior, evitando, assim, os problemas ocorridos no contrato anterior e garantindo a plena execução do Programa de Estágios do CRMV-GO.

11.4. A nova contratação continuará como previsto no Plano de Contratações Anual 2024, detalhado acima.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Diminuição do acúmulo de atividades e redução de tempo de resposta às demandas;

12.2. Aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos;

12.3. O resultado pretendido é aquele definido quando da descrição da necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverá ser realizada a divulgação da mudança de prestador de serviço a todos os servidores, na hipótese de a empresa a ser contratada não ser a mesma que atualmente fornece os serviços ao Conselho.

13.2. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por empregados da entidade que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização, além de atualizações previstas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Diante da natureza da contratação, esta não acarreta de forma direta quaisquer prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidade vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa de integração de estágio atende de forma fundamental às necessidades da instituição. Essa demanda está alinhada estrategicamente com o planejamento da autarquia.

15.2. Adicionalmente, o mercado dispõe amplamente de opções para a contratação, indicando a presença de fornecedores qualificados, experientes e com ampla capilaridade de atuação no estado, com convênios firmados com todas as instituições de ensino superior, aptos a atender às demandas do CRMV /GO

15.3 A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após análise deste Estudo Técnico Preliminar e considerando todos os aspectos relevantes, concluiu que a contratação é plenamente viável para a instituição. A decisão de seguir adiante com o processo é respaldada pelo alinhamento com os objetivos institucionais e pela comprovação da existência de fornecedores capacitados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILLO BARBOSA DE ALENCAR FERNANDES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 15:25:57.

NAYANNE BRAGA E SILVA

Membra da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 15:26:15.

NELSON ALVES DO NASCIMENTO LESSA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 15:25:15.